

## OUTRAS MATÉRIAS

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****Resolução Nº 426/20 CONSEP - 2021**

Ementa: Julgamento do Relatório de Atividades da Corregedoria do DETRAN - Ano 2020

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando que a Corregedoria do Departamento de Trânsito do Pará/DETRAN, constitui-se órgão vinculado ao CONSEP, conforme dispõe a Resolução nº 162/CONSEP, de 30 de março de 2011;

Considerando o Relatório confeccionado pelo seu Corregedor Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda, que licenciado por motivo de saúde teve sua revisão feita pela Corregedora Geral, em Exercício Marise Paes Barreto Marques, com exposição temática na 363ª Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CONSEP, em 29/06/2021;

Considerando a Exposição do Parecer/Voto da Lavra do Perito Criminal Cesar Figueiredo Cursino - Conselheiro Titular - Representação das Entidades e Trabalhadores do SIEDS, no Plenário do CONSEP, não suscitou quaisquer restrições pelos Conselheiros presentes da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021 .

**RESOLVE**

Art.1º - O Relatório de Atividades da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Pará/Ano 2020 cujo extrato está disposto no anexo, de autoria e responsabilidade do Procurador Autárquico Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda/titular do cargo, com revisão feita pela Procuradora Autárquica Marise Paes Barreto Marques - Corregedora em Exercício, foi considerado aceitável pelo Plenário do CONSEP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de Agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Anexo - Resolução Nº 426/21 CONSEP -****EXTRATO DO RELATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO**

1 - Matéria sob exame

- Assunto: Relatório de Atividades da Corregedoria do DETRAN/PA - Ano 2020.

2 - Exigência Regulamentar.

- Vinculação da Corregedoria do DETRAN/PA ao CONSEP - Resolução nº 162/CONSEP, de 30/03/2011.

3 - Responsabilidade de confecção e apresentação

Procurador Autárquico Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda/titular do cargo, com revisão feita pela Corregedora Geral, em Exercício Marise Paes Barreto Marques e apresentado no Plenário do CONSEP na 363ª RO, de 29/06/2021.

4-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Exposição do Parecer/Voto da Lavra do Perito Criminal Cesar Figueiredo Cursino - Conselheiro Titular - Representação das Entidades e Trabalhadores do SIEDS, que extraímos na íntegra - Voto: Mediante análise do Relatório acima mencionado, entende-se que a orientação, fiscalização, educação e os meios tecnológicos são ferramentas eficazes para esclarecer e sensibilizar servidores para desempenharem com qualidade a correta aplicação de normas e procedimentos desta atividade laboral e que os meios digitais possibilitam acesso e facilidade da população mesmo diante do cenário social (COVID-19) como também pelas dificuldades geográficas inerente ao nosso Território. Neste contexto o Estado tem papel fundamental como mediador nos serviços públicos de articulação local (municípios), salienta-se que a Lei 12.587/2012 estabelece que municípios com mais de 20mil habitantes devem elaborar um Plano de Mobilidade Urbana compatível e integrado com o Plano Diretor e que ambos devem estar de acordo com o Estatuto da Cidade (art. 41,Lei 10.257/2001-Brasil). Logo,conclui-se com voto favorável pela aprovação do Relatório supramencionado, ressaltando neste ensejo, dentro das possibilidades de recursos, as considerações finais nos dois últimos parágrafos do Item 3. "Relatório e Parecer".

Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar disposto na PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017 (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e PORTARIA Nº 05/18-CONSEP, de 03/07/2018 (DOE Nº 33.653 de 10/07/2018).

5 - Julgamento do Plenário

- Aceitável o Relatório de Atividades do DETRAN (Ano 2020) , por unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021.

Belém/PA, 10 de agosto de 2021 .

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 694658**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 427/ CONSEP-2020**

EMENTA: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral Penitenciária - Ano 2020

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019(DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando que a Corregedoria Geral Penitenciária é vinculada ao CONSEP, conforme dispõem as Resoluções nº 066, de 16/12/2016 e nº 117, de 12/03/2008, respectivamente;

Considerando o Relatório sobre os trabalhos desenvolvidos no ano de 2020 elaborado pelo Procurador Autárquico Renato Nunes Valle, e apresentado no Plenário da 363ª Reunião Ordinária , realizada em 29/06/2021, pelo Procurador Autárquico Vitor Ramos Eduardo - Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

Considerando o parecer da lavra do Advº José Luiz Guerreiro Holanda apresentado pelo Advº Tiago Lopes Pereira, Conselheiros Titular e Suplente, respectivamente da representação do CEDECA-EMAUS;

Considerando que a exposição temática do Relatório, apresentada no Plenário do CONSEP, não suscitou quaisquer restrições pelos Conselheiros presentes da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - O Relatório de Atividades da Corregedoria Geral Penitenciária - Ano 2020, cujo extrato com as recomendações está disposto no anexo, de autoria e responsabilidade do Procurador Autárquico Renato Nunes Valle e pelo Procurador Autárquico Vitor Ramos Eduardo - Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, foi considerado aceito pelo Plenário do CONSEP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO****Resolução Nº 427/CONSEP - 2021****EXTRATO DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame:

ASSUNTO: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral Penitenciária / Ano 2020.

2- Exigência Regimental

- Vinculação da Corregedoria Geral Penitenciária do CONSEP conforme dispõe a Resolução nº 117/CONSEP, de 12/03/2008.

3 - Responsabilidade

- Corregedor Geral Penitenciário/ SEAP - Procurador Autárquico Renato Nunes Valle, com apresentação feita pelo Procurador Autárquico Vitor Ramos Eduardo, Corregedor Penitenciário, em exercício, na 363ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 31/05/2021.

4-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

-Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar disposta na PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017. (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) PORTARIA Nº 05/18-CONSEP, de 03/07/2018 (DOE Nº 33.653 de 10/07/2018).

5-Parecer/Voto

"...CONCLUSÃO E VOTO- Embora o relatório sendo produzido de forma circunstanciada, assim demonstrando as atividades desenvolvidas pelo Órgão da Corregedoria Geral Penitenciária, concluindo que o desenvolvimento dos trabalhos fora realizada de forma satisfatória, apesar dos percalços, especificamente decorrente da COVID-19, o qual estamos promissores e seus resultados, comparada as dificuldades encontradas, por exemplo: se ligadas a pessoal e material para melhor desenvolvimento dos trabalhos, ou mesmo quanto às logísticas implementadas. Pelas razões acima expandidas, voto pela aprovação do relatório elaborado de acordo com as Portarias 024/17 e 05/18-CONSEP, tendo em vista os trabalhos realizados pela Corregedoria Geral Penitenciária de forma profícua.

6- Julgamento do Plenário

- Aceito o Relatório de Atividades, pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da Plenário da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021.

Belém, 10 de agosto de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 694663**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 428/CONSEP**

EMENTA: Relatório de Atividades do Disque-Denúncia - AnoS 2019 e 2020 O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019(DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando que o Disque-Denúncia do SIEDS é vinculado tecnicamente ao CONSEP, conforme dispõe o Art. 15, da Lei Estadual nº 7.584, de 28/12/2011, sendo atribuição do Colegiado, conhecer, analisar, avaliar e decidir sobre sua funcionalidade e desempenho;